POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Junho/2026

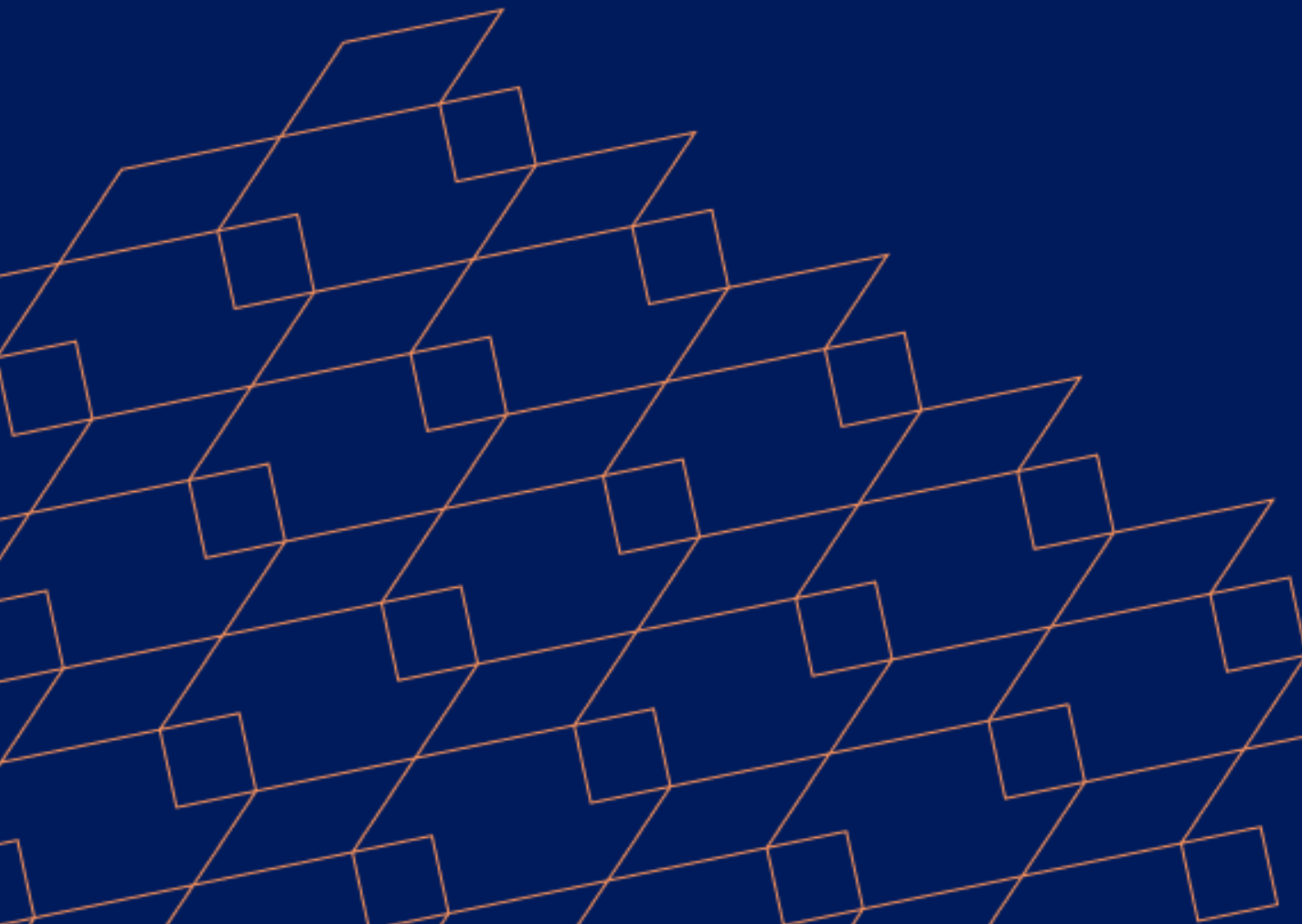

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta Política de Segurança da Informação ("Política") estabelece os princípios, regras e conceitos básicos que nortearão a Netz Holding ("Netz") em sua atuação no âmbito da Área de Tecnologia e Segurança da Informação.

A Netz Holding é um Grupo Econômico que exerce diversas atividades, visando sempre um atendimento personalizado, de qualidade e integridade para todos os seus clientes. Os serviços atualmente prestados pelo grupo, incluem, entre outros: (i) Consultoria[1]; (ii) Câmbio, Seguros e Banking[2]; (iii) Securitizadora[3]; e (iv) Gestão de Fundos de Investimentos, Gestão de Patrimônio e Distribuição de Fundos Próprios[4]. Todas as atividades observam as normas regulatórias e autorregulatórias, melhores práticas do mercado, mitigando conflitos de interesse e prestando de um serviço de excelência e alto impacto.

O propósito da Netz Holding é cuidar do patrimônio para que pessoas extraordinárias possam dedicar sua energia ao que realmente importa.

Este documento tem a finalidade de descrever as principais regras, princípios, diretrizes e escopo de atuação das Áreas de Tecnologia e Segurança da Informação e Infraestrutura da Netz, incluindo:

- Segurança da Informação;
- Aquisição, instalação e segurança de hardware e software;
- Contratação de serviços;
- Serviços de Help Desk;
- Inventário de bens de informação;
- Controle de acessos;
- Comunicação de dados e voz;
- Plano de Contingência; e
- Uso dos recursos de informação.

2. BASE LEGAL

(i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21");

(ii) Regras e Procedimentos de Deveres Básicos Anbima ("RP Deveres Básicos Anbima");

---

[1] Netz Solutions LTDA, CNPJ nº 60.408.897/0001-19
[2] Netz Select Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 39.151.020/0001-07 e Netz Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 61.734.108/0001-00
[3] Netz Securitizadora de Créditos, CNPJ nº 61.833.005/0001-90
[4] Netz Asset Gestão de Recursos LTDA., CNPJ nº 48.638.617/0001-63

(iii) Guia Anbima de Orientações para Contratação de Terceiros e Nuvem ("Guia Anbima");
(iv) Modelo de Política de Desenvolvimento Seguro de Aplicações da Anbima (*Softwares*);
(v) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"); e
(vi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Segurança da Informação na Netz baseia-se nos seguintes princípios fundamentais:

- Confidencialidade: garantia de que a informação é acessível apenas a pessoas autorizadas;
- Integridade: manutenção da exatidão e consistência das informações;
- Disponibilidade: garantia de acesso a informação sempre que necessário para a execução das atividades corporativas;
- Autenticidade e Rastreabilidade: verificação da identidade de usuários e rastreamento das ações realizadas nos sistemas;
- Legalidade e Conformidade: aderência às normas legais, regulatórias e autorregulatórias; e
- Proporcionalidade: adoção de medidas de segurança compatíveis com o porte da Netz, grau de risco e criticidade do dos dados e informações.

A Netz compromete-se a proteger suas informações contra perda, acesso não autorizado, divulgação indevida, destruição acidental ou uso inadequado, promovendo uma cultura de segurança, confidencialidade e responsabilidade digital.

3.1. Classificação da Informação

As informações do Grupo deverão ser classificadas de acordo com seu nível de sensibilidade, criticidade e impacto em caso de divulgação, alteração ou perda, devendo observar, no mínimo, as seguintes categorias:

- Pública;
- Uso interno;
- Confidencial; ou
- Restrita.

Informações relacionadas a clientes, investidores, operações financeiras, dados cadastrais, estratégias de investimento e estruturas societárias deverão ser classificadas, no mínimo, como confidenciais ou restritas.

3.2. Tratamento de dados internacionais e investidores não residentes

O tratamento de dados pessoais e informações relacionadas a investidores não residentes (INR) e operações offshore deverá observar, além da legislação brasileira, as normas aplicáveis às jurisdições envolvidas, bem como as regras de transferência internacional de dados.

A transferência internacional de dados somente poderá ocorrer quando:

I. houver garantia de nível adequado de proteção de dados;
II. forem adotadas cláusulas contratuais específicas ou instrumentos equivalentes;
III. houver consentimento do titular, quando aplicável; e
IV. for necessária para execução de contrato ou cumprimento de obrigação legal/regulatória.

Adicionalmente, deverão ser adotados controles reforçados de segurança para dados armazenados ou processados fora do território nacional.

4. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

A gestão corporativa de Segurança da Informação será conduzida de forma centralizada pela área de Tecnologia da Informação, em conjunto com a área de Governança, Risco e Compliance (GRC), cabendo a cada empresa do Grupo assegurar a implementação dos controles necessários ao atendimento das normas regulatórias e legais aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e por legislações internacionais, quando aplicável.

Além da Área de Tecnologia da Informação, o Grupo possui profissionais dedicados à Infraestrutura, que é responsável pela instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e dispositivos eletrônicos, bem como pela gestão da rede física, cabeamento estruturado, conectividade e controle ambiental das instalações.

Cada empresa do Grupo deverá assegurar a implementação dos controles de segurança da informação de acordo com sua realidade operacional e exigências regulatórias específicas, sob supervisão da Área de GRC.

O tratamento de dados pessoais deverá observar integralmente a legislação de proteção de dados aplicável, incluindo a LGPD, sendo vedado o tratamento inadequado ou em desconformidade com as bases legais previstas.

4.1. Área de Governança, Risco e Compliance (GRC)

Compete à Área de GRC:

- Coordenar e revisar esta Política e suas atualizações;
- Supervisionar o cumprimento de todas as previsões contidas nesta Política, das normas de segurança e privacidade;
- Coordenar e supervisionar os controles de acesso, em conjunto com a Área de Tecnologia da Informação os acessos de usuários nos sistemas internos e externos;
- Apoiar a implementação de controles internos de proteção da informação;
- Garantir a aderência às normas legais, regulatórias e autorregulatórias;
- Avaliar incidentes de segurança e determinar as medidas corretivas através de Planos de Ação estruturados; e
- Manter registros e evidências dos controles aplicados.

4.2. Área de Tecnologia da Informação (TI)

Compete à Área de TI:

- Implementar e manter controles técnicos e operacionais de proteção da informação;
- Gerenciar acessos, senhas e permissões de usuários nos sistemas internos em conjunto com a Área de GRC;
- Realizar cópias de segurança (backups) e testes periódicos de restauração em conjunto com a Área de GRC;
- Garantir a disponibilidade e resiliência dos sistemas e redes corporativas;
- Desenvolver sistemas internos para aprimoramento das atividades da Netz, garantindo segurança, viabilidade e qualidade dos serviços e informações; e
- Apoiar o tratamento de incidentes e vulnerabilidades.

Os procedimentos operacionais de backup, recuperação e continuidade são definidos em plano específico (PCN), devendo garantir a integridade, disponibilidade e recuperação das informações críticas do Grupo.

Aos profissionais dedicados à Infraestrutura compete:

- Garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, servidores locais e dispositivos de comunicação;

- Realizar manutenção preventiva e corretiva de hardware e equipamentos de rede;
- Gerenciar acessos, senhas e permissões de usuários nos sistemas em conjunto com a Área de GRC;
- Atuar nas atividades de instalação, substituição e inventário de ativos tecnológicos, quando necessário;
- Assegurar redundância elétrica e conectividade contínua; e
- Zelar pela segurança física dos equipamentos e controle de acesso a ambientes técnicos.

4.3. Colaboradores e Terceiros

Todos os colaboradores[5] e terceiros com acesso às informações da Netz devem:

- Cumprir as diretrizes desta Política e dos demais documentos internos[6];
- Manter suas senhas de acesso e sistema de autentificação de dois fatores protegidas, sem compartilhamento entre áreas e/ou colaboradores[7];
- Proteger as informações contra acesso ou divulgação não autorizada;
- Atuar com diligência e zelo quando sua atividade envolver dados pessoais e/ou outras informações confidenciais;
- Utilizar os sistemas e equipamentos corporativos para o regular desempenho de suas atividades profissionais; e
- Reportar imediatamente à Área de GRC qualquer incidente, falha ou suspeita de violação de segurança.

5. GESTÃO DE ACESSOS E IDENTIDADES

A gestão de acessos visa garantir que somente usuários devidamente autorizados tenham acesso a determinadas informações e sistemas, de acordo com o cargo e a atividade exercida na Netz.

5.1. Controle de Acessos

- Os acessos aos sistemas internos e externos serão liberados de acordo com o cargo e área em que o colaborador exerce sua função e devem ser devidamente registrados pela Área de Tecnologia da Informação, e deverão ser aprovados pela Área de GRC, quando necessário;

---

[5] Tal como definido no Código de Ética da Netz Holding.
[6] Especialmente, mas não somente nas regras previstas no item 5 do Código de Ética.
[7] É utilizado o aplicativo Authenticator (MFA) da Microsoft.

- Cada colaborador possui um usuário individual e intransferível, com senha pessoal e expiração periódica;
- O acesso será concedido de acordo com a necessidade da sua função e da área, mitigando o acesso a informações que não sejam necessárias à sua atividade;
- Contas inativas ou de colaboradores desligados devem ser bloqueadas imediatamente; e
- O compartilhamento de senhas ou dispositivos de autenticação é vedado.

O acesso às informações deverá observar o princípio do menor privilégio, sendo concedido de acordo com a função do colaborador e revisado periodicamente.

5.2. Monitoramento e Auditoria

Todos os arquivos e registros de acesso deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 05 anos.

Quando houver qualquer suspeita ou incidente de acesso indevido em sistemas e/ou informações, a Área de GRC deverá ser formalmente notificada para que sejam avaliados os riscos, impactos e eventuais procedimentos necessários, além da criação de Plano de Ação formal para que os impactos sejam os menores possíveis e para mitigar qualquer incidente similar.

Caberá à Área de GRC a auditoria interna e monitoramento periódico para verificar os acessos, disponibilidade, manutenção e arquivamento das informações.

6. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

A aquisição de qualquer software e/ou sistema observará as diretrizes de segurança e integridade da informação, do Guia Anbima, além de ser submetido a *due diligence* pela Área de GRC, que deverá, inclusive, aprovar a contratação. Após as devidas análises, a Área de TI homologará o sistema antes da instalação e utilização.

Qualquer sistema, extensão ou programa não homologado não poderá ser utilizado.

Todos os equipamentos serão protegidos por antivírus, firewall e mecanismos de detecção de invasão e sua manutenção só poderá ser feita pela Área de TI.

Qualquer serviço ou sistema que for responsável pelo tratamento, armazenamento, hospedagem ou acesso a informações da Netz só poderá ser contratado após as avaliações supracitadas, além da análise prévia de risco para identificação da

segurança da informação, continuidade, tratamento, exclusão e/ou anonimização dos dados e confidencialidade[8].

Quando houver necessidade de acesso a sistemas corporativos por terceiros, este ocorrerá sob supervisão e com rastreamento específico.

A análise da prestação de serviços deverá ser feita pela Área de TI com reporte à Área de GRC, que será responsável pela comunicação e tratamento de eventuais incidentes e/ou erros operacionais.

7. PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS E MALWARE

A Netz adota medidas preventivas e corretivas para reduzir o risco de incidentes cibernéticos e contaminações por malware. Assim, todos os equipamentos e sistemas estão protegidos por antivírus, firewall e antimalware. Incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e, quando aplicável, aos demais órgãos reguladores competentes, nos termos da legislação vigente. Periodicamente os dispositivos e servidores são atualizados para manutenção das proteções, além de estar proibido o uso de mídias externas (tal como *pendrives* e HDs externos)[9]. Com o intuito de mitigar ameaças, também é proibida a instalação de softwares não autorizados.

Qualquer suspeita de ameaça deverá ser reportada as Áreas de TI e GRC para apuração e coordenação de resposta a qualquer incidente.

7.1. Classificação de Incidentes

Os incidentes de segurança da informação deverão ser classificados de acordo com sua criticidade, impacto e abrangência, podendo ser categorizados, no mínimo, como baixo, médio, alto ou crítico, devendo ser tratados conforme sua gravidade e com envolvimento da Área de GRC, quando aplicável.

8. CÓPIAS DE SEGURANÇA E CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A gestão de continuidade de negócios no âmbito do Grupo Netz é disciplinada por Plano de Continuidade de Negócios (PCN) específico, o qual estabelece os procedimentos detalhados de prevenção, resposta e recuperação em cenários de contingência.

---

[8] Os contratos firmados deverão possuir cláusulas específicas sobre a proteção de dados e sigilo, de acordo com a LGPD e as previsões dos órgãos regulatórios e autorregulatórios.
[9] Se houver necessidade, a liberação só poderá ocorrer após a autorização das Áreas de GRC e TI.

Esta Política estabelece apenas as diretrizes gerais de segurança da informação relacionadas à continuidade, devendo o PCN ser observado integralmente pelas áreas envolvidas.

A Netz mantém procedimentos formais de backup, recuperação e continuidade operacional, assegurando a integridade e a disponibilidade das informações em situações de falha ou contingência.
Os arquivos são armazenados em nuvem e o backup é feito em tempo real, assim, caso haja qualquer incidente e/ou ocorrência que impeça os colaboradores de estarem presencialmente no escritório, os arquivos e sistemas poderão ser acessados remotamente. O backup em tempo real também é uma forma de validar e verificar os sistemas diariamente.

Ainda assim, a Netz realiza um teste anual de continuidade dos negócios[10] que é coordenado pela Área de GRC com apoio da Área de TI. O teste é devidamente documentado e armazenado para monitoramento e acompanhamento.

9. USO DE E-MAIL, INTERNET E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS

Os recursos tecnológicos da Netz são de uso exclusivamente profissional e devem ser utilizados com responsabilidade e ética, tal como previsto no Código de Ética. Assim:

- É proibido o uso de e-mail corporativo para fins pessoais, divulgação de informações confidenciais ou envio de conteúdo inapropriado;
- O acesso à internet deve restringir-se a sites e serviços relacionados às atividades profissionais;
- É vedada a utilização de plataformas de armazenamento em nuvem não corporativas, quando há necessidade de compartilhamento de arquivos com terceiros, deve ser solicitada a liberação à Área de TI;
- O compartilhamento de arquivos e informações sensíveis deve ocorrer apenas por canais homologados e já utilizados internamente; e
- A Área de TI poderá monitorar logs e tráfego de rede para garantir o cumprimento desta Política, respeitando os limites legais e de privacidade previstos na LGPD.

A Área de TI é responsável pelo inventário dos equipamentos utilizados pelos colaboradores da Netz.

As diretrizes operacionais relacionadas ao uso de equipamentos, acessos, e recursos tecnológicos estão detalhadas em Manual de Tecnologia da Informação específico, que complementa esta Política.

[10] Tal como previsto no Plano de Continuidade de Negócios.

9.1. Terceiros/Cloud

A contratação de terceiros que tenham acesso a informações do Grupo, incluindo provedores de tecnologia, serviços em nuvem (*cloud computing*) e sistemas de gestão, deverá observar requisitos mínimos de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade, formalizados contratualmente.

9.2. Uso de inteligência artificial

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial deverá observar as diretrizes estabelecidas em Manual específico, sendo vedada a utilização de soluções não homologadas ou o tratamento de informações confidenciais em desacordo com as regras de segurança da informação e proteção de dados.

10. TREINAMENTO

Todos os colaboradores devem participar de programas periódicos de conscientização e capacitação em segurança da informação e proteção de dados, coordenados pela Área de GRC, que abordarão, dentre outros temas:

- Boas práticas de segurança digital e uso responsável da informação;
- Prevenção a ataques cibernéticos e engenharia social;
- Procedimentos de reporte de incidentes;
- Obrigações legais e regulatórias; e
- Condutas éticas e responsabilidade individual.

11. HELP DESK

Nos casos de necessidade de recurso adicional e/ou necessidade de suporte, o colaborador deverá fazer a solicitação para a Área de TI através do sistema interno de Help Desk.

A depender do tipo de solicitação, o responsável pela área deverá autorizar a liberação. O sistema é passível de auditoria e é possível acompanhar o número de solicitações feitas, prazo de atendimento, dentre outros.

12. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente, ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes na legislação, na regulamentação, na estrutura do Grupo ou nos processos internos que justifiquem sua atualização.

Histórico de Atualização			
Data	**Versão**	**Tópicos**	**Validação**
Janeiro/2025	V1.0	Constituição da Netz	Diretora de GRC
Outubro/2025	V2.0	Atualização – Netz Holding e práticas	Diretora de GRC
Junho/2026	V3.0	Revisão Geral	Diretora de GRC